



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO N. 01/2017
(de 10 de março de 2017)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA DE BRAÇO DO NORTE

Termo de Convênio, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, CNPJ/MF n. 82.558.149/0001-55, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, SC, doravante denominada somente de “Prefeitura”, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO BORBA BLASIUS**, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento de Grão-Pará, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE**, CNPJ/MF n. 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte, SC, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Senhor **CAMILO ALBERTON**, portador do CPF 029.473.829-00, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Sociedade Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte, no valor Global de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), em 12 (doze), parcelas de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), Conforme Lei Municipal nº 2.068/2017 de 10 de março de 2017, para atendimento de urgência e/ou emergência a pacientes de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO

O número dos atendimentos deverá ocorrer conforme a necessidade dos pacientes do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO

O presente Convênio tem seu fundamento legal na Lei Municipal nº 2.041/2016 de 08 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Compete ao Município de Grão-Pará repassar à Sociedade Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte o valor total R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), em 12 (doze), parcelas de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, Conforme Lei Municipal nº 2.068/2017 de 10 de março de 2017, ficando o repasse da parcela subseqüente condicionado à prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL SANTA TERESINHA DE BRAÇO DE NORTE

Compete ao Hospital Santa Teresinha de Braço de Norte:

- I- abrir conta bancária especificamente para a finalidade do Convênio;
- II- prestar os serviços relativos à urgência/emergência de que trata este Convênio em instalações exclusivas do Hospital;
- III- responsabilizar-se por eventuais encargos administrativos, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de profissionais;
- IV- prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento.

Parágrafo Único. A não prestação de contas por parte do Hospital Santa Teresinha de Braço do Norte acarretará o não pagamento por parte do Município das parcelas subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.03.2.039.3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Código Reduzido:38)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

O prazo da vigência para execução e cumprimento deste Convênio será contado a partir de 10 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

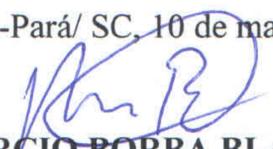
Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou por legislação superior que o torne impraticável.

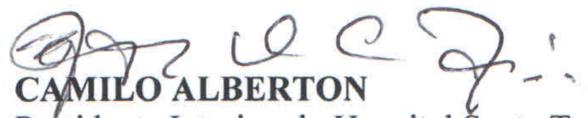
CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões e litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes, Prefeitura Municipal de Grão-Pará e Sociedade Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha de Braço do Norte, perfeitamente de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, visando a um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também a este subscrevem, para que se produzam os efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 10 de março de 2017.


MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal


CAMILO ALBERTON
Presidente Interino do Hospital Santa Teresinha de Braço
do Norte

TESTEMUNHAS


Edvan Della Giustina
Gerente Financeiro
CPF: 050.995.499-34